

das internas de produtos têxteis, nas condições que especifica;

3 - o inciso III altera o § 5º do artigo 26 das Disposições Transitórias, para prorrogar até 30 de junho de 2008 o diferimento previsto para o lançamento da diferença do valor entre o imposto incidente na saída interna de mercadoria promovida por contribuinte que exerça a atividade de Central de Negócios para estabelecimento comercial associado e o valor do imposto relativo à entrada dessa mesma mercadoria;

4 - o inciso IV altera o § 3º do artigo 27 das Disposições Transitórias, para prorrogar até 30 de junho de 2008 o diferimento previsto para o lançamento do imposto incidente na saída interna promovida pelo estabelecimento fabricante de determinadas mercadorias diretamente a estabelecimento fabricante de vagão ferroviário de carga;

5 - os incisos V, VI, VII, VIII e IX alteram, respectivamente, os §§ 3º dos artigos 32, 33, 35, 37 e 39 do Anexo II, a fim de prorrogar até 30 de junho de 2008 a redução de base de cálculo do imposto, respectivamente, nas saídas internas de couro, vinho, instrumentos musicais, brinquedos e produtos alimentícios;

6 - o inciso X altera o § 2º do artigo 44 do Anexo II, para prorrogar até 30 de junho de 2008 a redução da base de cálculo do serviço do serviço de comunicação contratado pelas empresas de “call center” para a execução de serviços terceirizados de atendimento ao consumidor, televendas, agendamento de visitas, pesquisa de mercado, cobrança, “help desk” e retenção de clientes.

O artigo 2º dispõe sobre a vigência do decreto.

As medidas propostas têm fundamento no artigo 112 da Lei 6.374, de 1º de março de 1989, e objetivam a defesa da economia paulista, em face da manutenção de benefícios fiscais concedidos irregularmente por outras unidades federadas, de modo a diminuir seu impacto na economia paulista e sustentar o fortalecimento desses importantes segmentos no Estado. É de se notar que se não tivessem sido tomadas tais ações no tempo certo, não teria sido possível impedir o fechamento de empresas ou a sua transferência para outras unidades federadas, conforme a estima a Comissão de Avaliação da Política de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo.

Não há comprometimento em relação à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar federal 101, de 4 de maio de 2000), uma vez que se trata de mera prorrogação de medidas hoje em vigor e, em razão disso, já consideradas na base de projeção da receita constante na proposta orçamentária.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Excelentíssimo Senhor

Doutor JOSÉ SERRA

Digníssimo Governador do Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes

DECRETO Nº 52.432, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2007

Dá denominação de Belize a unidade escolar da Secretaria da Educação localizada no Distrito de Guaianazes, Município de São Paulo

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A Escola Estadual Palanque, no Jardim Iguatemi, Distrito de Guaianazes, no Município de São Paulo, da Diretoria de Ensino/Região Leste 3 - Capital, da Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, da Secretaria da Educação, criada pelo Decreto nº 50.498, de 23 de janeiro de 2006, passa a denominar-se Escola Estadual Belize.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 2007

JOSÉ SERRA

Maria Helena Guimarães de Castro

Secretária da Educação

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de dezembro de 2007.

DECRETO Nº 52.433, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2007

Dá denominação de República da Guatemala a unidade escolar da Secretaria da Educação localizada no Distrito de Itaim Paulista, Município de São Paulo

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A Escola Estadual Conjunto Habitacional Itajuibe II, no Bairro Vila Nélia, Distrito de Itaim Paulista, no Município de São Paulo, da Diretoria de Ensino/Região Leste 2 - Capital, da Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, da Secretaria da Educação, criada pelo Decreto nº 46.573, de 1º de março de 2002, passa a denominar-se Escola Estadual República da Guatemala.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 2007

JOSÉ SERRA

Maria Helena Guimarães de Castro

Secretária da Educação

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de dezembro de 2007.

DECRETO Nº 52.434, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2007

Dá denominação de República do Haiti a unidade escolar da Secretaria da Educação localizada no Distrito de Cangaíba, Município de São Paulo

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A Escola Estadual Vila Silvia I, no Bairro Vila Silvia, Distrito de Cangaíba, no Município de São Paulo, da Diretoria de Ensino/Região Leste 1 - Capital, da Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, da Secretaria da Educação, criada pelo Decreto nº 44.491, de 7 de dezembro de 1999, passa a denominar-se Escola Estadual República do Haiti.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 2007

JOSÉ SERRA

Maria Helena Guimarães de Castro

Secretária da Educação

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de dezembro de 2007.

DECRETO Nº 52.435, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2007

Dá denominação de República da Honduras a unidade escolar da Secretaria da Educação localizada no Distrito de Vila Jacuí, Município de São Paulo

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A Escola Estadual União de Vila Nova I, no Bairro Jardim Nair, Distrito de Vila Jacuí, no Município de São Paulo, da Diretoria de Ensino/Região Leste 1 - Capital, da Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, da Secretaria da Educação, criada pelo Decreto nº 46.573, de 1º de março de 2002, passa a denominar-se Escola Estadual República de Honduras.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 2007

JOSÉ SERRA

Maria Helena Guimarães de Castro

Secretária da Educação

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de dezembro de 2007.

DECRETO Nº 52.436, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2007

Dá denominação de José de San Martín a unidade escolar da Secretaria da Educação localizada no Distrito de Vila Jacuí, Município de São Paulo

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A Escola Estadual União de Vila Nova II, no Bairro Jardim Nair, Distrito de Vila Jacuí, no Município de São Paulo, da Diretoria de Ensino/Região Leste 1 - Capital, da Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, da Secretaria da Educação, criada pelo Decreto nº 46.573, de 1º de março de 2002, passa a denominar-se Escola Estadual José de San Martín.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 2007

JOSÉ SERRA

Maria Helena Guimarães de Castro

Secretária da Educação

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de dezembro de 2007.

DECRETO Nº 52.437, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2007

Dá denominação de República da Nicarágua a unidade escolar da Secretaria da Educação localizada no Distrito de Sapopemba, Município de São Paulo

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A Escola Estadual Fazenda da Juta II, no Jardim Adutora, Distrito de Sapopemba, no Município de São Paulo, da Diretoria de Ensino/Região Leste 4 - Capital, da Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, da Secretaria da Educação, criada pelo Dec. 45.773-2001, passa a denominar-se Escola Estadual República de Nicarágua.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 2007

JOSÉ SERRA

Maria Helena Guimarães de Castro

Secretária da Educação

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de dezembro de 2007.

DECRETO Nº 52.438, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2007

Dá denominação de Joaquim Suarez a unidade escolar da Secretaria da Educação localizada no Distrito de Sapopemba, Município de São Paulo

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A Escola Estadual Fazenda do Juta IV, no Bairro Fazenda da Juta, Distrito de Sapopemba, no Município de São Paulo, da Diretoria de Ensino/Região Leste 4 - Capital, da Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, da Secretaria da Educação, criada pelo Decreto nº 45.219, de 20 de setembro de 2000, passa a denominar-se Escola Estadual Joaquim Suarez.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 2007

JOSÉ SERRA

Maria Helena Guimarães de Castro

Secretária da Educação

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de dezembro de 2007.

DECRETO Nº 52.439, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2007

Dá denominação de República do Suriname a unidade escolar da Secretaria da Educação localizada no Distrito de Itaim Paulista, Município de São Paulo

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A Escola Estadual Jardim Iná II, no Jardim Tua, Distrito de Itaim Paulista, no Município de São Paulo, da Diretoria de Ensino/Região Leste 2 - Capital, da Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, da Secretaria da Educação, criada pelo Decreto nº 43.679, de 9 de dezembro de 1998, passa a denominar-se Escola Estadual República do Suriname.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 2007

JOSÉ SERRA

Maria Helena Guimarães de Castro

Secretária da Educação

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de dezembro de 2007.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 4-12-2007

No correio eletrônico SELT, de 3-12-07, sobre aprovação de convênios: “À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e para os efeitos do art. 1º do Dec. 46.728-2002, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios e as entidades relacionados, respectivamente, nos Anexos I e II, observados o disposto nos arts. 2º e 3º dos referidos decretos e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria.”

ANEXO I		
MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Floreal	Implantação do Projeto Esporte Social	39.120,00
Tremembé	Implantação do Projeto Esporte Social	39.120,00
Teodoro Sampaio	Implantação do Projeto Esporte Social	39.120,00
Mineiros do Tietê	Reforma do Estádio Municipal Joaquim Ferreira	40.000,00
Ourinhos	Construção de quadra poliesportiva com cobertura	300.000,00
Guzolândia	Continuidade das obras de construção do ginásio poliesportivo do município	90.000,00
Urupês	Construção de quadra poliesportiva	40.000,00
Vista Alegre do Alto	Construção de mini campo de futebol e quadra de areia para vôlei	40.000,00
Tambau	Recursos para término da 1ª etapa de campo de futebol	140.000,00
Santa Rita D'Oeste	Construção de quadra de esporte	30.000,00

ANEXO II		
ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Federação Paulista de Luta Olímpica (São Paulo)	Campeonato Paulista de Luta Olímpica, Escolar, Cadete e Junior na Praia Grande	110.000,00
Confederação Brasileira de Kunitê (Mogi das Cruzes)	Copa de Lutas Marciais	14.500,00

Na representação SEADS-78, de 3-12-2007 (via correio eletrônico), sobre aprovação de convênios: “Diante da manifestação da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e em cumprimento ao Dec. 46.437-2001, com alteração editada pelo Dec. 50.729-2006, aprovo a celebração dos convênios entre o Estado de São Paulo, representado por aquela Pasta, e as entidades sociais relacionadas no Anexo, discriminados seus objetos e valores, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

ANEXO		
ENTIDADE SOCIAL	OBJETO	VALOR (R\$)
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE/Escola de Educação Especial Raio de Sol (Águas de Lindóia)	Aquisição de microônibus escolar	100.000,00
Associação Fraterna de Arujá	Aquisição de veículo	30.000,00
Aquisição de Equipamentos - Comunidade Ebanezer - Creche Ebanezer (Bragança Paulista)	Aquisição de equipamentos	15.000,00
Os Seareiros (Campinas)	Aquisição de equipamentos	20.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capão Bonito - APAE	Aquisição de equipamentos	25.000,00
SOS - Serviço de Obras Sociais (Dracena)	Aquisição de veículo	12.500,00
Lar Jesus de Pinhal (Espírito Santo do Pinhal)	Aquisição de equipamentos	25.000,00
Sociedade Espírita Legionárias do Bem (Franca)	Reforma e ampliação	30.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guará - APAE	Reforma do prédio da entidade	40.000,00
Associação Lar Espírita Vovó Querubina (Igarapava)	Aquisição de veículo	30.000,00
Associação Auxílio Fraterno Cristão “Cônego José Bento” (Jacarei)	Aquisição de equipamentos	5.000,00
Sociedade de Obras Religiosas de Monteiro Lobato	Aquisição de equipamentos	20.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pilar do Sul - APAE	Aquisição de equipamentos	9.990,00
Abrigo de Velhos Esperança (Presidente Venceslau)	Reforma e ampliação	10.000,00
Lar Santo Vicente de Paulo - Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo (Rinópolis)	Aquisição de equipamentos	30.000,00
CEPIM - Centro de Proteção à Infância e Maternidade “Odette Dip Badran” (São Joaquim da Barra)	Aquisição de equipamentos	40.000,00
Aquisição de Veículo - Casa de Saúde Santa Marcelina (São Paulo)	Aquisição de veículo	30.000,00
Movimento Comunitário de Promoção Humana (São Paulo)	Aquisição de equipamentos	20.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ubatuba	Aquisição de equipamentos	30.000,00
Lar Vicentino de Ubatuba - Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo	Aquisição de equipamentos	35.000,00

No correio eletrônico SEP, de 3-12-07, sobre aprovação de convênios: “A vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento e nos termos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e o município indicado no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”